



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 072/2025, de 14 de agosto de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que autoriza o Executivo Municipal a abertura de Créditos Especial por anulação no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para Créditos Especial por anulação no orçamento do exercício de 2025, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Tal medida visa tender a ampliação de metas no barracão de eventos do município de Rio Crespo, visto que houve uma sobra no convênio TE n.º 038701/2023 não necessitando devolução, então solicitamos a autorização para executarmos o restante do recurso no valor R\$15.972,41 e complementarmos com uma contra partida de R\$1.133,04 que será anulada no elemento de despesa Sentenças Judiciais.

Diante do exposto, solicito as Vossas Senhorias, que analisem com a devida atenção o projeto em questão e votem favoravelmente à sua aprovação, considerando o seu impacto positivo para a comunidade de Rio Crespo.

Sem mais coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio Crespo - RO, aos 14 de agosto de 2025.

Recebido por Natália de Lima

15/08/2025

as 1044 horas

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 072, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei nº4.320/64 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$17.105,45 (dezesete mil cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEPLAN		
03.001.00.000.0000.0.000.	Administração e Planejamento Geral		
03.001.08.244.0061.1.151.	TE nº 038701/2023 - Construção Salão de eventos associativos (80.731-1)		
239 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.133,04
223 - 4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.972,41
Total Suplementação:			17.105,45

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEPLAN		
03.001.00.000.0000.0.000.	Administração e Planejamento Geral		
03.001.08.244.0061.1.151.	TE nº 038701/2023 - Construção Salão de eventos associativos (80.731-1)		
224 - 4.4.90.93.00.00	27060100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.972,41
03.001.28.846.0000.0.901.	Cumprimento de Sentenças Judiciais		
18 - 3.1.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.133,04
Total Redução:			17.105,45

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 14 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal